



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: secretariapmt@icenet.com.br

LEI Nº 1.344 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, OU DESAPROPRIAR ÁREA QUE ESPECIFICA.

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para a municipalidade, por simples aquisição, desapropriação amigável ou Judicial, **uma área de terras rural com 04 (quatro) alqueires, encravada no perímetro urbano**, matrícula número 703 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, de propriedade do Espólio de ISSIT KONNO.

Parágrafo Único – O perímetro da área constante neste artigo inicia-se no marco 0=PP, cravado no alinhamento do prolongamento da Rua Santa Tereza, junto à divisa com o loteamento Jardim São Bento; deste marco, segue 214,10 metros no azimute 269°19'25" confrontando com o alinhamento do prolongamento da Rua Santa Tereza até o marco M1, onde deflete a esquerda e segue 355,31 metros no azimute 203°55'19" confrontando com o Conjunto Habitacional "Tarabai D" até o Marco M2, onde segue 386,53 metros ainda no azimute 203°55'19" confrontando com a Estância Ilce I, de João Assef e sua mulher, até o marco M3, onde deflete a esquerda e segue 59,28 metros no azimute 105°24'08" confrontando ainda com a Estância Ilce I, de João Assef e sua mulher, até o marco M4, onde deflete a esquerda e segue 197,07 metros no azimute 33°50'22" confrontando com o sítio São José do Espólio de José Estevam de Souza e sua mulher, até o marco M5, onde deflete a esquerda e segue 644,38 metros no azimute 33°09'20" confrontando com o loteamento Jardim São Bento, de Colméia Empreendimentos Imobiliários Ltda até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 96.800,00m², ou 9,68 hectares, ou 4,00 alqueires.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, onerarão dotações Orçamentária constantes no Orçamento Vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIAS NATALINO PEREIRA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA